

**A ÉTICA NA ADVOCACIA: DESAFIOS E REFLEXÕES SOBRE SUA  
IMPORTÂNCIA NA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS ADVOGADOS**  
**Ethics in law: challenges and reflections on its importance in the professional  
practice of lawyers**

**Lucas Gontijo Rabelo De Oliveira<sup>1</sup>**

**Rosilene da Conceição Queiróz<sup>2</sup>**

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar qual a importância da ética na advocacia, e como sua violação pode prejudicar a relação entre advogados e clientes, e uma análise crítica sobre sua relevância na prática profissional dos advogados. Demonstra-se que a ética é vital para advocacia enfatizando a integridade e confiança na relação advogado-cliente. Demonstra-se alguns princípios éticos que são fundamentais para uma prática jurídica responsável e com vigor de justiça. Demonstra-se que a ética é essencial na sociedade e no Direito na qual orienta o comportamento e interações humanas. Demonstra-se os desafios éticos na advocacia, como conflitos de interesse e a importância da conduta ética dos advogados. O presente trabalho buscou-se demonstrar a necessidade de compreender as normas éticas que regem a atuação dos advogados e suas implicações na relação com os clientes. A metodologia escolhida foi a bibliográfica na qual visa sanar e esclarecer o tema com base em teóricos publicados em livros, periódicos, sites e muito mais.

**Palavras-chave:** Ética. Advocacia. Relação com clientes. Desafios. Reflexões.

**Abstract:** The present work aims to analyze the importance of ethics in law, and how its violation can harm the relationship between lawyers and clients, and a critical analysis of its relevance in the professional practice of lawyers. It is demonstrated that ethics is vital to law, emphasizing integrity and trust in the lawyer-client relationship. It demonstrates some ethical principles that are fundamental for responsible legal practice with the vigor of justice. It is demonstrated that ethics is essential in society and in Law in which it guides human behavior and interactions. Ethical challenges in

---

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Minas Gerais

<sup>2</sup> Orientadora e professora do curso de Direito na Faculdade Minas Gerais

law are demonstrated, such as conflicts of interest and the importance of lawyers' ethical conduct. This work sought to demonstrate the need to understand the ethical standards that govern the actions of lawyers and their implications for relationships with clients. The methodology chosen was bibliographic, which aims to clarify and clarify the topic based on theories published in books, periodicals, websites and much more.

**Keywords:** Ethic. Advocacy. Relationship with customers. Challenges. Reflections.

## 1 INTRODUÇÃO

A ética desempenha um papel fundamental na advocacia e é crucial compreender sua importância no cotidiano profissional dos advogados.

A Ética é um conceito de origem grega que abrange a totalidade do ato, no que tange à análise dos juízos que regem a conduta humana e estão sujeitos à avaliação sob a ótica do bem ou do mal dentro de uma sociedade ou nas interações entre elas. Este trabalho tem como objetivo geral aprofundar o conhecimento sobre as normas éticas que regem a atuação dos advogados e suas implicações na relação com os clientes. Com o seguinte tema problema de pesquisa: Qual a importância da ética na prática da advocacia e como sua violação pode prejudicar a relação entre advogados e clientes? Algumas perguntas também são pertinentes ao tema, quais são os princípios éticos que regem a prática na advocacia? Como a violação das normas éticas pode prejudicar a relação de advogado e cliente? Quais as medidas disciplinares aplicáveis aos advogados que violam as normas éticas? Como a ética pode contribuir com a imagem e reputação do advogado perante a sociedade? Qual a importância da ética no exercício da advocacia? A escolha desse tema se justifica pela necessidade de compreender as normas éticas que regem a atuação dos advogados e suas implicações na relação com os clientes.

O primeiro capítulo demonstra que a ética é fundamental na advocacia, orientando os advogados a manter a confidencialidade e a confiança dos clientes, além de permitir a discricionariedade na escolha de estratégias legais. O Código de Ética da OAB estabelece normas de conduta essenciais para o exercício profissional

responsável e respeitado. A violação dessas normas pode resultar em sanções disciplinares e prejudicar a imagem da profissão. A ética, embora não seja lei, é crucial para a harmonia social e reflete a diversidade cultural e profissional.

O segundo capítulo demonstra que a integridade é destacada como essencial, exigindo dos advogados uma conduta impecável em todas as esferas. O sigilo é tratado como um pilar da profissão, com regras estritas sobre a confidencialidade das informações do cliente. Por fim, a lealdade é enfatizada como a necessidade de priorizar os interesses do cliente e agir com diligência na defesa de seus direitos, mantendo um relacionamento harmonioso e confiável.

O terceiro capítulo discute a evolução da ética jurídica, destacando sua importância além da confidencialidade e conflito de interesses. Aborda o papel do Direito na promoção da justiça social e paz, e o papel constitucional dos advogados na administração da justiça. Enfatiza os desafios éticos enfrentados pelos advogados, como quebra de sigilo, cobrança excessiva de honorários e práticas que prejudicam os clientes. O Código de Ética é apresentado como um guia para fortalecer os princípios éticos e o conhecimento jurídico, transcendendo a função técnica do Direito.

O quarto capítulo mostra os desafios éticos comuns na advocacia e as estratégias para resolvê-los. Discute a complexidade das situações que advogados enfrentam e a necessidade de decisões éticas. Destaca a ética profissional do advogado em relação à conduta e dignidade na sociedade, e os conflitos de interesses como um desafio principal. O Código de Ética da OAB é mencionado como um guia para a conduta profissional, e a responsabilidade subjetiva do advogado em casos de insucesso judicial é abordada, incluindo a possibilidade de indenização por dano moral.

Ao que tange o marco teórico a necessidade de compreender as normas éticas que regem a atuação dos advogados e suas implicações na relação com os clientes. As fontes usadas para tal solução vão de livros direcionados aos temas, artigos e sites do mesmo.

Além disso, a ética na advocacia possui uma relevância social significativa, uma vez que a conduta dos advogados pode impactar diretamente a justiça e o funcionamento adequado do sistema jurídico.

A metodologia escolhida foi a bibliográfica na qual visa sanar e esclarecer o tema com base em teóricos publicados em livros, periódicos, sites e muito mais. Tal metodologia permite uma compreensão ampla do tema através da literatura existente.

É importante destacar a análise crítica das normas éticas na prática profissional dos advogados. Embora essas normas desempenhem um papel essencial na orientação da conduta dos advogados, muitas vezes são limitadas e insuficientes para lidar com as complexidades e desafios enfrentados no dia a dia. Portanto, é necessário refletir sobre a efetividade dessas normas e explorar possíveis alternativas para uma prática profissional ética e responsável.

Assim, esta pesquisa visa contribuir para uma melhor compreensão da importância da ética na advocacia e para o desenvolvimento de reflexões críticas e propositivas sobre as normas éticas que guiam a prática profissional dos advogados. Por meio da análise crítica das contribuições dos autores e de casos concretos de violação ética, espera-se que este trabalho possa subsidiar ações e medidas para uma prática profissional mais ética, transparente e responsável, fortalecendo a confiança e a credibilidade na advocacia e na justiça.

## **2 A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NA PRÁTICA DA ADVOCACIA**

É válido ressaltar a elevada importância da ética ao que tange a prática da advocacia, e como sua violação pode vir a prejudicar e afetar de forma considerável e permanente a relação entre advogados e clientes.

Existem outros princípios importantes a serem mencionados, como o princípio da Reserva e o princípio da Discricionariedade. O princípio da Reserva refere-se à discricionariedade profissional, garantindo a confidencialidade e preservando a confiança do cliente. Isso implica em tratar de assuntos relacionados à advocacia apenas nos lugares apropriados. (SPERANDIO, 2002)

O princípio da reserva, segundo entendimento de NALINI (2017), "se contempla a diversas circunstâncias tais quais parte interessada ou podem ser direta ou indiretamente implicados", ora mediante hipótese de o advogado atuar contra ex cliente ou empregador, ele tem que observar o sigilo profissional, que na forma do art. 35, do Código de Ética, exemplifica as situações que o advogado tenha tido conhecimento em função do exercício.

Art. 35. O advogado tem o dever de guardar sigilo dos fatos de que tome conhecimento no exercício da profissão. Parágrafo único. O sigilo profissional abrange os fatos de que o advogado tenha tido conhecimento

em virtude de funções desempenhadas na Ordem dos Advogados do Brasil. (BRASIL, 2015).

Já o princípio da Discricionariedade diz respeito à responsabilidade do advogado na escolha de estratégias e formas de atuação, buscando a melhor solução para os conflitos. Isso significa que o advogado tem o poder de decidir quais abordagens adotar. (SPERANDIO, 2002)

Tais princípios, juntamente com outros, constroem a base ética no labor advocatício, orientando os advogados a agir com os mais altos padrões de conduta profissional. (SPERANDIO, 2002)

A ética na advocacia é um dos alicerces fundamentais da profissão, sendo de forma essencial para a manutenção da confiança e do respeito por parte dos clientes e da sociedade como um todo de tal forma bilateral. A violação das normas éticas pelos advogados pode acarretar em sanções disciplinares, além de prejudicar a imagem da profissão e das instituições jurídicas.

A ética, derivada das palavras gregas “ethos” ou “ethikos”, refere-se aos costumes. É considerada a ciência que explora a moralidade e as interações humanas em um contexto social. Ela investiga os princípios que governam as ações e o comportamento, além de ser a prática de um conjunto de normas que visam promover o bem. É importante notar que a ética varia de acordo com a cultura, a profissão e até mesmo entre indivíduos, refletindo a diversidade de perspectivas sobre o que é considerado correto ou errado. (SPERANDIO, 2002)

Embora a ética não tenha força de lei, ela está intimamente ligada ao cumprimento de normas e comportamentos que são essenciais à natureza humana. A ética investiga as tradições, os princípios morais e as ações dos indivíduos, tornando-se um conhecimento essencial para a convivência harmoniosa em comunidade. (MAFRA, 2010)

Dentro desse contexto, é importante destacar a existência do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que impõem as normas éticas a serem seguidas pelos advogados em sua atuação profissional. As normas de conduta estabelecidas na ética da advocacia são fundamentais para guiar a atividade dos advogados.

A ética profissional trata-se de um “complexo de princípios que servem de diretrizes no exercício de uma profissão, estipulando os deveres que devem ser seguidos no desempenho da atividade profissional” (SPERANDIO, 2002, p. 10).

É importante destacar que, caso fosse dispensável o estabelecimento dessas

normas de conduta, confiando apenas na capacidade de cada profissional se empenhar de acordo com os princípios morais que visa sua formação como ser, a advocacia se reduziria uma parte considerável de pessoas que trabalham como autônomas, atuando sem coesão, sem compromisso social.

Portanto, a ética da advocacia desempenha um papel crucial na promoção de um padrão elevado de conduta profissional, garantindo a integridade, responsabilidade e a prestação de serviços de qualidade por parte dos advogados, em benefício da sociedade como um todo. (MEDINA, 2016, p. 1)

Todavia, é válido frisar que a ética na advocacia não se resume apenas às normas estabelecidas pelo Código de Ética da OAB. A ética na advocacia deve estar presente em todas as atividades desenvolvidas pelos advogados, desde o atendimento ao cliente até a elaboração de peças processuais e a realização de sustentações orais.

Assim, a literatura apresenta diversas discussões sobre a importância da ética na advocacia Medina, Sperandio, Nalini representam muito bem o tema e suas implicações para a relação entre advogados e clientes. Ao analisar essas informações, é possível compreender a relevância da ética para a prática profissional dos advogados e para a garantia da confiança e da credibilidade do sistema jurídico como um todo.

Dessa forma, a ética na advocacia se apresenta como um elemento fundamental para a garantia da justiça e da equidade no sistema jurídico. A ética permite que a relação entre advogados e clientes seja baseada na confiança e na transparência, o que é essencial para a obtenção de resultados justos e satisfatórios para todas as partes envolvidas.

Por tanto, é importante destacar que a ética na advocacia é uma questão que precisa ser constantemente debatida e aprimorada, a fim de garantir a qualidade e a efetividade da atuação dos advogados. Nesse sentido, é fundamental que os profissionais do Direito estejam sempre atentos às normas éticas estabelecidas, bem como às mudanças e evoluções que ocorrem no sistema jurídico e na sociedade como um todo. Somente dessa forma é possível garantir uma atuação ética, responsável e eficiente na advocacia.

É crucial ressaltar, portanto, que a discussão contínua e o aprimoramento constante da ética na advocacia são imperativos para assegurar a qualidade e a eficácia da atuação dos profissionais do Direito. Nesse contexto, é indispensável que

os advogados estejam sempre atentos às normas éticas estabelecidas, assim como às transformações e progressos que permeiam tanto o sistema jurídico quanto a sociedade em sua totalidade. Somente por meio desse comprometimento constante é que se pode garantir uma prática advocatícia ética, responsável e eficiente.

### **3 PRINCÍPIOS ÉTICOS NA PRÁTICA DA ADVOCACIA**

O tema em questão são os princípios éticos que orientam a prática da advocacia, garantindo uma atuação responsável e baseada em valores morais.

Tais princípios são fundamentais para assegurar a conduta adequada dos advogados e promover a confiança nas relações profissionais.

Um dos princípios éticos mais relevantes na advocacia é o da conduta ilibada na qual segundo Nalini (2017) "conduta ilibada é o comportamento sem mácula, aquele sobre o qual nada se possa moralmente levantar."

Com tal frase do autor é possível deduzir que dizer que alguém é descrito como ilibado, significa que essa pessoa mantém uma conduta ética e moralmente impecável, agindo de maneira justa, transparente e respeitosa.

Este princípio enfatiza a integridade como um valor inerente, que deve ser mantido tanto na esfera pública quanto na privada. Destaca-se a importância de uma conduta irrepreensível, onde não há espaço para questionamentos morais. É crucial entender que a conduta pessoal do advogado tem um impacto direto em sua prática profissional, sugerindo que a ética pessoal e a ética profissional estão intrinsecamente ligadas e não podem ser vistas de forma isolada. (SPERANDIO, 2002).

O princípio do sigilo profissional é um dos pilares éticos da advocacia. Segundo o capítulo III do sigilo profissional da legislação da OAB a luz dos Artigos 25, 26 e 27 estabelecem que:

Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte. Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros. (BRASIL, 2015).

Por assim enfatizando e instruindo os profissionais a como se portar na profissão e a compreender o sigilo profissional, algo que é de relevante princípio na prática da profissão e até mesmo na relação com o cliente, para que haja uma ligação harmônica, recíproca e de verdadeira confiança.

A lealdade é um princípio ético fundamental na relação entre advogado e cliente. O advogado deve agir de forma leal, colocando os interesses do cliente em primeiro lugar e atuando diligentemente na defesa de seus direitos. O advogado deve ter lealdade com o juiz, o promotor, em relação ao colega e ao cliente. O mesmo será ser advertido do êxito ou riscos da demanda, consequências, (SPERANDIO, 2002, p. 15).

Na citação o autor exalta a importância do princípio ético da lealdade na qual se faz entender que deve-se agir de tal forma a proteger e promover os direitos e interesses do cliente, mesmo que isso envolva desafios ou conflitos com outras partes.

O princípio do coleguismo segundo Nalini (2017), "é um sentimento derivado da consciência de pertença ao mesmo grupo, a inspirar certa homogeneidade comportamental, encarado como verdadeiro dever." O mesmo com essa citação tende a demonstrar o sentimento de pertencimento a um grupo, que influencia a uniformidade de comportamento e é percebido como um dever genuíno. A consciência de fazer parte desse grupo motiva a conformidade com suas normas e valores.

Na prática da advocacia, o profissional de forma contínua se depara com inúmeras situações que brotam dúvidas sobre os limites e possibilidades de sua atuação. Consciente de suas responsabilidades e grandes deveres em relação à dignidade e honra da labuta profissão (FERRAZ E MACHADO, 2004)

A ideia dos autores traz a reflexão que na prática da advocacia, os profissionais enfrentam situações variadas que geram dúvidas sobre como agir dentro dos limites éticos e quais são as possibilidades de atuação. Exalta que o advogado deve estar apar de suas responsabilidades e deveres, especialmente em relação à dignidade e à honra da profissão. Isso implica em tomar decisões que respeitem os princípios éticos e contribuam para a integridade do sistema jurídico.

Os princípios éticos apresentados neste capítulo são apenas alguns exemplos dos valores fundamentais que regem a prática da advocacia. Esses princípios proporcionam uma base sólida para uma atuação ética dos advogados, assegurando



a responsabilidade, a qualidade do serviço prestado e a busca pela justiça. Além dos princípios mencionados, existem outros com aspectos éticos relevantes, como o princípio da reserva e o da dignidade e decoro profissional, que também devem ser observados na prática da advocacia.

É fundamental que os advogados compreendam e internalizem esses princípios éticos, incorporando-os em sua conduta profissional diária. Além disso, é essencial que as instituições e órgãos reguladores da advocacia promovam a disseminação e o cumprimento desses princípios, por meio de códigos de ética, treinamentos e fiscalização adequada.

#### **4 ÉTICA PROFISSIONAL NO DIREITO MODERNO**

A ética desempenha um papel fundamental na sociedade moderna, pois ela está diretamente relacionada ao comportamento humano e a forma como nos relacionamos uns com os outros ou seja a interação pessoal. A ética envolve princípios como já vistos anteriormente que guiam nossas ações e decisões, promovendo o bem-estar coletivo e o respeito mútuo.

A ética profissional no mundo jurídico não é um conceito novo, mas sua compreensão e aplicação têm evoluído ao longo dos anos. No passado, a ética muitas vezes se concentrava apenas em questões relacionadas à confidencialidade do cliente e ao conflito de interesses.

Atualmente, a ética profissional vai muito além das interações pessoais no ambiente de trabalho, expandindo-se para abranger aspectos cruciais, como a responsabilidade social (ÉTICA...,2024).

O Direito desempenha um papel fundamental na busca pela paz e justiça social. Sempre que houver mais de uma pessoa em um território, surgirão conflitos e questões relacionadas aos direitos e à convivência mútua como cita o autor:

O Direito é ferramenta imprescindível para alcançar a paz e a justiça social pois desde que haja mais de uma pessoa em um único território, embates e direitos irão surgir a partir dali em relação aos bens pertencentes a cada um e ao respeito que estes deverão possuir um para com o outro. Tanto é verdade que não se sabe ao certo quando e onde o Direito surgiu para as civilizações, porém, a certeza é que ele se tornou necessário. Sequencialmente após o surgimento das normas surgiram também pessoas que pudessem intermediar a sua aplicação, os Advogados, satisfazendo os direitos dos cidadãos face às irregularidades do Estado soberano ( FERREIRA, 2020).

Adentrando ao tema em questão, cabe frisar o importante papel dado aos

advogados pela Constituição Federal de 1988, onde a luz do seu artigo 133 diz: O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei (BRASIL,1998).

A atuação do advogado é de extrema relevância no contexto da administração da justiça. É a ele que os cidadãos recorrem em busca da efetiva e célere concessão de tutela judicial. No entanto, surgem desafios quando alguns advogados, mesmo regidos por um Código de Ética, agem em desacordo com as normas e princípios éticos. Essas condutas visam, muitas vezes, o benefício próprio em detrimento do cliente, que frequentemente possui menos conhecimento jurídico e busca o advogado para proteger seus interesses. Essa problemática revela a importância de uma atuação ética e responsável por parte dos profissionais do Direito.

A atuação ética dos advogados é crucial para a justiça, mas desafios surgem quando alguns profissionais agem em desacordo com os princípios, prejudicando os clientes. (NALINI 2009, p.145)

A atuação profissional no campo jurídico é frequentemente marcada por desafios éticos. Alguns exemplos notórios incluem a quebra de sigilo profissional, a cobrança excessiva de honorários prejudicando os clientes, a captação de clientes com promessas jurídicas improváveis, a corrupção por meio de pagamentos indevidos e a proposição de atos processuais procrastinatórios que congestionam o sistema judiciário. Essas práticas comprometem a integridade da profissão e afetam diretamente os interesses das partes envolvidas.

O Código de Ética abrange aspectos essenciais, como sigilo profissional, honorários e urbanidade. Seu foco é fortalecer os princípios éticos e o conhecimento jurídico. (NALINI 2009, p.156)

Há de se falar que na obra de Miguel Reale (2002, p.163) O homem, através do Direito, conquista uma posição no tecido social e desenvolve uma percepção aguda das mudanças que ocorrem na comunidade. Ele não é apenas um técnico jurídico quando possui uma vocação deontológica. O Direito transcende sua função meramente técnica, pois se enriquece também de aspectos éticos e morais. Essa autoconsciência reflexiva não é uma imposição profissional, mas sim um privilégio daqueles que têm algo significativo a contribuir para a humanidade.(MACEDO, 1982)

A conclusão que se chega é que sem dúvida, o papel do advogado é crucial para a administração da justiça. No entanto, é fundamental que ele esteja ciente de que sua atuação não se limita apenas à expertise técnica; ele também está investido

de uma responsabilidade ética essencial.

## 5 CONFLITOS ÉTICOS NA ADVOCACIA: DESAFIOS E RESOLUÇÕES

Serão abordados os conflitos éticos comumente enfrentados pelos advogados em sua prática profissional e as estratégias para a resolução dessas questões. A advocacia é uma área que frequentemente apresenta situações complexas, exigindo dos advogados uma análise cuidadosa dos temas envolvidos e a tomada de decisões éticas.

Ao que tange a ética profissional do advogado, o professor Alysson Rachid tece as seguintes colocações:

A ética, de uma forma geral, pode ser tratada como um estudo dos costumes e da conduta humana de acordo com a época e o local. A ética profissional do advogado é parte da ética geral que trata da técnica dos profissionais do direito e das suas condutas perante toda a sociedade, visando sempre à dignidade da advocacia (RACHID, 2022, p. 9).

A de se falar que a visão de ética de forma epistemológica está ligada de forma direta ao comportamento do ser humano:

O conceito de Ética pode ser entendido tanto em relação aos valores próprios da pessoa humana, como aos princípios ou cultura, até às relações sociais, ao exercício de cidadania, prevalência de humanismo, respeito para com todas as pessoas sem discriminação de qualquer natureza, desenvolvendo uma postura íntegra perante a sociedade. A Ética está diretamente ligada ao comportamento individual, sendo necessária uma conscientização e, mais precisamente, cautela na hora de falar em meio a uma discussão, ou até mesmo saber se calar quando lhe não for conveniente o diálogo, ou quando não haja equilíbrio emocional na situação, evitando que se possa ferir alguém com palavras ditas em momentos importunos. (SILVA; GOMES; SISSI, 2020, p. 6)

Um dos principais desafios éticos enfrentados pelos advogados está relacionado aos conflitos de interesses.

Segundo Castillo (2024) esses conflitos podem ocorrer quando um advogado visa somente seu ganho financeiro em detrimento dos interesses de seus clientes, representa clientes com interesses opostos.

Diante dessas situações, é de extrema importância que o advogado identifique o conflito, avalie as possíveis consequências e tome as medidas adequadas, como a recusa em representar um dos clientes ou a obtenção do consentimento informado de todas as partes envolvidas.

A disciplina desse tema na advocacia está sobre a luz do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em seus arts. 17 e 18, que assim dispõem:

Art. 17. Os advogados integrantes da mesma sociedade profissional, ou reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca, não podem representar em juízo clientes com interesses opostos.

Art. 18. Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional (BRASIL, 2015).

Como notado, a norma sobre o tema é restrita e, por conseguinte, os limites de atuação dependem, em grande parte, do senso profissional do advogado na análise do caso concreto.

Há de se falar também da possibilidade do advogado indenizar seu cliente pelo insucesso da demanda judicial, haja vista que a responsabilidade do profissional no exercício do seu labor é subjetiva e depende da comprovação do dano, da culpa e do liame entre ambos. A falta de cuidado, técnica na condução do processo que cause violação aos direitos da personalidade do cliente é passível de indenização por dano moral.

Nesse sentido a decisão trata da teoria da perda de uma chance no contexto de um serviço advocatício. O caso envolve a responsabilidade civil de advogados que, por desídia (negligência), deixaram uma ação de prestação de contas tramitar por quase três anos sem intervenção, resultando na condenação dos autores ao pagamento de uma grande quantia. A negligência dos réus retirou dos autores a chance real e séria de obterem uma decisão judicial mais favorável de acordo com Acórdão: (BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Quinta Turma Cível. Acórdão nº 1418741, Relator: Des. JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS, julgamento em 4 de maio de 2022, publicação no DJE em 11 de maio de 2022. Processo nº 07114156620208070001.)

Algo típico no contexto é a perda da chance, uma teoria conhecida no âmbito jurídico na qual a pessoa se frustra com expectativa de oportunidade futura que iria ocorrer se tivesse seguido o fluxo.

A de se falar sobre o tema obrigação de meio que segundo o ministro Luís Felipe Salomão que a obrigação assumida pelo profissional em vista não é de resultado, mas de meio uma vez que assumindo uma causa tem que conduzi-la nas

devidas premissas sem a certeza de entregar resultado certo.

A responsabilidade de manter segredos continua sendo um alicerce da conduta ética no universo jurídico.

A ética na advocacia também é pautada pela confiança mútua entre cliente e advogado, assim como o doutor Adriano De Assis Ferreira prega:

As relações entre advogados e seus clientes são fundamentais para o bom funcionamento do sistema jurídico e para a efetiva prestação de serviços advocatícios. Estas relações devem ser pautadas por valores éticos essenciais, como transparência, confiança recíproca e independência profissional. Além disso, é crucial entender a responsabilidade que o advogado assume ao representar seu cliente, tanto em termos legais quanto éticos (FERREIRA, 2023).

Dentre as previsões de comportamentos éticos, tem-se:

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.  
§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.  
§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão.  
Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.  
Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.  
Art. 33. O advogado obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina.  
Parágrafo único. O Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade, a recusa do patrocínio, o dever de assistência jurídica, o dever geral de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares. (BRASIL, 1994, online)

Constata-se através disso, que a importância da ética na prática da advocacia é a confiança do cliente em seu advogado que irá proteger seus direitos e interesses.

A relação entre advogado e cliente pode se fragilizar e até mesmo se perder, caso aconteça uma quebra de sigilo profissional, e isso poderá gerar consequências negativas ao advogado, bem como:

Em casos de quebra do sigilo profissional o advogado poderá ter grandes consequências negativas no decorrer da lide e em principal a credibilidade que mantinha entre o cliente, causando além do prejuízo na causa exclusiva, também o prejuízo da credibilidade vista de modo social. O sigilo é característica fundamental dentro do dever de defesa, em principal o direito a privacidade. Das hipóteses permitidas de quebra de sigilo, esta deverá ser permitido apenas em casos comprovados de necessidade, e somente depois

de analisada as conseqüências que o cliente e patrono terá dentro do âmbito processual (OLIVEIRA, 2000).

Aprofundando no assunto, são diversas punições a qual estará sujeito a sofrer o advogado que cometer infração ético disciplinar, salientando que cada punição varia de acordo com a gravidade da infração cometida pelo advogado. Pode se aplicar 4 sanções nessa situação, censura, suspensão, exclusão e multa tal como o autor relata abaixo:

A **censura** é a sanção mais branda e consiste em uma advertência por escrito ao advogado. Pode ser aplicada nos casos de infrações leves, em que o advogado tenha cometido uma falta ética sem gravidade. A censura não acarreta qualquer restrição ao exercício profissional do advogado.

Já a **suspensão** é uma sanção mais grave, que pode ser aplicada nos casos em que a conduta do advogado tenha violado princípios éticos da profissão de forma mais acentuada. A suspensão pode ser temporária, com duração mínimo de 30 dias e no máximo de até 12 meses. Durante o período de suspensão, o advogado fica impedido de exercer a advocacia.

A **exclusão** é a sanção mais grave que pode ser aplicada pela OAB. Ela consiste na cassação do registro profissional do advogado, que fica impedido de exercer a advocacia de forma definitiva. A exclusão é aplicada nos casos mais graves, em que a conduta do advogado tenha ferido gravemente os princípios éticos da profissão.

Além das sanções já mencionadas, o advogado também pode sofrer a sanção de **multa**, que consiste no pagamento de uma quantia em dinheiro à OAB. A multa pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção disciplinar, nos casos em que a conduta do advogado tenha causado prejuízos a seus clientes ou à sociedade em geral. A multa varia entre 01 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o valor da anuidade (MEIRELES, 2023).

É de extrema importância que os profissionais mantenham uma conduta ética irretocável no exercício da profissão, ate para evitarem ser punidos de forma disciplinar como já descrito, algo que poderá manchar sua imagem na carreira jurídica e tambem manchar a dignidade da profissão.

O autor explica como é instaurado o processo disciplinar sendo que:

O processo disciplinar OAB é instaurado quando há representação contra o advogado, que pode ser feita por qualquer pessoa ou instituição que tenha conhecimento da infração ético-disciplinar cometida pelo advogado.

Ao receber a representação, a OAB analisa o processo e decide sobre a aplicação ou não de sanções ao advogado. É importante que o advogado esteja sempre atento à sua conduta.

Portanto, é fundamental que os advogados observem com rigor as normas de conduta ética e disciplina estabelecidas pela OAB, evitando assim a aplicação de sanções disciplinares.

Em todo caso, a punição disciplinar não tem o objetivo de prejudicar o advogado, mas sim proteger a sociedade e a dignidade da profissão de advocacia (MEIRELES, 2023).

O advogado que trabalha de forma ética e profissional tem sua imagem ilibada perante a sociedade e sua classe de colegas, pelo seu bom trabalho feito e compromisso com o cliente, a forma profissional de desempenhar o seu papel a modo

profissional e ético, dentro das premissas da lei. Sua imagem ficará atrelada como uma pessoa de honra ilibada e exímio profissional.

## **6 CONCLUSÃO**

O presente trabalho teve como objetivo analisar a importância da ética na advocacia, e como sua violação pode prejudicar a relação entre advogados e clientes, os princípios éticos na prática da advocacia, a ética profissional no direito moderno e os desafios éticos enfrentados pelos advogados, bem como suas possíveis resoluções.

O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) impõe as normas éticas a serem seguidas pelos advogados em sua atuação profissional. Essas normas de conduta são fundamentais para guiar a atividade dos advogados, garantindo a integridade, responsabilidade e a prestação de serviços de qualidade por parte dos advogados, em benefício da sociedade como um todo.

No entanto, a ética na advocacia não se resume apenas às normas estabelecidas pelo Código de Ética da OAB. Ela deve estar presente em todas as atividades desenvolvidas pelos advogados, desde o atendimento ao cliente até os ritos finais, portanto, a ética na advocacia é um elemento fundamental para a garantia da justiça e da equidade no sistema jurídico, ela permite que a relação entre advogados e clientes seja baseada na confiança e na transparência, o que é essencial para a obtenção de resultados justos e satisfatórios para todas as partes envolvidas.

Ao que tange o tema problema dessa pesquisa, qual a importância da ética na prática da advocacia e como sua violação pode prejudicar a relação entre advogados e clientes? Se consegue observar que a ética na prática da advocacia é fundamental para manter a integridade do sistema jurídico e garantir a confiança entre advogados e clientes. É notória sua importância e como sua violação pode prejudicar a relação,

a ética cria uma base sólida de confiança entre advogados e clientes. Quando os clientes confiam em seus advogados, compartilham informações sensíveis assim como enfatiza o princípio do sigilo profissional, os advogados éticos têm uma reputação positiva, o que atrai mais clientes e oportunidades profissionais, a ética orienta o comportamento dos advogados, dando um norte para que sigam dentro do caminho certo.

A violação ética prejudica a confiança entre advogado e cliente. Isso pode levar

à rescisão do contrato ou até mesmo a insatisfação do cliente, advogados que violam o código de ética estão sujeitos a sanções disciplinares, como a censura, suspensões ou até mesmo exclusão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A má conduta ética mancha a reputação do advogado, afetando sua carreira e credibilidade.

Em resumo, a ética é o alicerce da advocacia responsável e eficaz, e sua violação pode ter consequências graves para a relação entre advogados e clientes.

Em conclusão, a ética na advocacia é uma questão que precisa ser constantemente debatida e aprimorada, a fim de garantir a qualidade e a efetividade da atuação dos advogados. É fundamental que os profissionais do Direito estejam sempre atentos às normas éticas estabelecidas, bem como às mudanças e evoluções que ocorrem no sistema jurídico e na sociedade como um todo. Somente dessa forma é possível garantir uma atuação ética, responsável e eficiente na advocacia. A ética na advocacia, portanto, é mais do que um conjunto de regras - é um compromisso com a justiça, a integridade e o bem-estar da sociedade.

Ao que tange a jurisprudência mencionada no trabalho A jurisprudência do Acórdão nº 1418741 trata da teoria da perda de uma chance no contexto de um serviço advocatício. O caso envolve a responsabilidade civil de advogados que, por desídia (negligência), deixaram uma ação de prestação de contas tramitar por quase três anos sem intervenção, resultando na condenação dos autores ao pagamento de uma grande quantia.

A conduta ilibada enfatiza a integridade como um valor inerente, que deve ser mantido tanto na esfera pública quanto na privada. O sigilo profissional é um pilar da ética na advocacia, protegendo as informações confidenciais do cliente e mantendo a confiança na relação advogado-cliente. A lealdade é fundamental na relação entre advogado e cliente, com o advogado agindo sempre no melhor interesse do cliente. O princípio do coleguismo promove a uniformidade de comportamento e a consciência de pertencer a um grupo.

Esses princípios éticos são a base para uma atuação ética dos advogados, assegurando a responsabilidade, a qualidade do serviço prestado e a busca pela justiça. Eles são essenciais para a prática da advocacia e devem ser compreendidos e internalizados pelos advogados em sua conduta profissional diária.

Diante dos argumentos apresentados pode-se verificar que a ética na advocacia é fundamental para a integridade da relação advogado-cliente e para a confiança do público na profissão. Os princípios da Reserva e da Discricionariedade são essenciais para manter a confidencialidade e para a tomada de decisões



estratégicas no exercício da advocacia.

Diante dos argumentos apresentados pode-se verificar que os princípios éticos são essenciais na advocacia, assegurando uma prática baseada em valores morais e integridade. A conduta ilibada ressalta a importância de uma reputação imaculada, tanto pessoal quanto profissionalmente, refletindo a conexão entre ética pessoal e profissional. O sigilo profissional é um pilar da advocacia, protegendo as informações confidenciais dos clientes, exceto em circunstâncias excepcionais. A lealdade reforça a priorização dos interesses do cliente e a diligência na defesa de seus direitos.

Diante dos argumentos apresentados pode-se verificar que a ética profissional no Direito moderno é essencial para a interação humana e a justiça social, evoluindo para abranger responsabilidade social e além da confidencialidade e conflitos de interesse. O advogado desempenha um papel crucial na administração da justiça, conforme destacado pela Constituição Federal de 1988. Desafios éticos persistem, como condutas que prejudicam clientes ou comprometem a integridade da profissão. O Código de Ética visa fortalecer princípios éticos e conhecimento jurídico, refletindo a importância do Direito além de sua função técnica, como uma vocação deontológica que responde às mudanças na comunidade.

Diante dos argumentos apresentados pode-se verificar que os conflitos éticos na advocacia incluem desafios como conflitos de interesse e a necessidade de decisões éticas em situações complexas. A ética profissional do advogado, parte da ética geral, visa a dignidade da advocacia e uma conduta íntegra perante a sociedade. É crucial que advogados identifiquem conflitos, avaliem consequências e ajam adequadamente, conforme orienta o Código de Ética e Disciplina da OAB. A responsabilidade civil do advogado é subjetiva e pode envolver indenização por dano moral em caso de negligência, destacando a importância da técnica e cuidado no exercício profissional

Em conclusão, os princípios éticos na prática da advocacia são mais do que apenas regras a serem seguidas. Eles representam os valores fundamentais que regem a conduta dos advogados e são essenciais para a manutenção da confiança e do respeito nas relações profissionais. A compreensão e a internalização desses princípios são fundamentais para garantir uma atuação ética e responsável na advocacia.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**. Código de Ética e Disciplina da OAB. Brasília, DF, 19 de outubro de 2015.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. **Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. Brasília, DF, 5 jul. 1994. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8906.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm)>. Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. Quinta Turma Cível. Acórdão nº 1418741, Relator: Des. JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS, julgamento em 4 de maio de 2022, publicação no DJE em 11 de maio de 2022. Disponível em: <[https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj?visaold=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao&controladorId=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.ControladorBuscaAcordao&visaoAnterior=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao&nomeDaPagina=resultado&comando=abrirDadosDoAcordao&enderecoDoServlet=sistj&historicoDePaginas=buscaLivre&quantidadeDeRegistros=20&baseSelecionada=BASE\\_ACORDAO\\_TODAS&numeroDaUltimaPagina=1&buscaIndexada=1&mostrarPaginaSelecaoTipoResultado=false&totalHits=1&internet=1&numeroDoDocumento=1418741](https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj?visaold=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao&controladorId=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.ControladorBuscaAcordao&visaoAnterior=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao&nomeDaPagina=resultado&comando=abrirDadosDoAcordao&enderecoDoServlet=sistj&historicoDePaginas=buscaLivre&quantidadeDeRegistros=20&baseSelecionada=BASE_ACORDAO_TODAS&numeroDaUltimaPagina=1&buscaIndexada=1&mostrarPaginaSelecaoTipoResultado=false&totalHits=1&internet=1&numeroDoDocumento=1418741)>. Acesso em: 16 jun. 2024.

CASTILLO, Maurício. **A Advocacia Predatória e o Conflito de Interesses**. BFBM, 2024. Disponível em: . Acesso em: 20 mai. 2024.

**Ética Profissional no Mundo Jurídico: Desafios Contemporâneos**. Jornaljurid, 2020. Disponível em: <<https://www.jornaljurid.com.br/blog/auxilium/etica-profissional-no-mundo-juridico-desafios-contemporaneos>>. Acesso em: 14 abr. 2024.

FERREIRA, Adriano de Assis. **Relações da Advocacia com os Clientes**. direito.legal, 2023. Disponível em: . Acesso em: 20 mai. 2024.

FERREIRA, Thiago **A Deontologia Jurídica e a sua aplicação no âmbito do direito moderno**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-deontologia-juridica-e-a-sua-aplicacao-no-ambito-do-direito-moderno/819467974>>. Acesso em: 14 abr. 2024.

FERRAZ, Sérgio; MACHADO, Alberto de Paula. **Ética na Advocacia**. Brasília DF: OAB Editora, 2004.

GAMA, Ricardo Rodrigues. **Estatuto da Advocacia e Código de Ética da OAB**. São Paulo: Russel, 2009.

MACEDO, Sílvio de. **História do Pensamento Jurídico**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1982.

MAFRA, Julio Cesar. **A Ética Profissional do Advogado: Uma Reflexão dos Limites da Publicidade na Advocacia**. Monografia (Bacharel em Direito). Universidade do Sul de Santa Catarina. Palhoça, 2010.

MEIRELES, Pedro Rafael de Moura. **Quais Punições o Advogado Pode Sofrer em Caso de Infração Ético-Disciplinar na OAB?**. Jusbrasil, 2023. Disponível em: . Acesso em: 20 mai. 2024.

NALINI, José Renato. **Ética Geral e Profissional**. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

NALINI, José Renato. **Ética Geral e Profissional I**. José Renato Nalini. 13ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

OLIVEIRA, Flavia. **Relação de Confiança entre Advogado e Cliente Frente ao Código de Ética e Disciplina da OAB**. Jusbrasil, 2000. Disponível em: . Acesso em: 20 mai. 2024.

RACHID, Alysson. **Dominando a Ética**. São Paulo: Saraivajur, 2022

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20ª. Ed. São Paulo. Saraiva, 2002.

SILVA, Adaiara Xavier; GOMES, Raquel Vieira; SISSI, Severina Alves de Almeida. **A Ética do Advogado e o Exercício Profissional: Um Estudo Teórico**. Facit Business And Technology Journal, Araguaína, v. 1, n. 15, p. 4-15, abr. 2020.

SPERANDIO, Washington Mansur. **A Ética do Advogado**. Monografia (Graduação em Direito). Universidade Tuiuti do Paraná. Curitiba, 2002.